

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Este Edital torna público, conforme Resolução Normativa PUC nº 011/10, de 24/2/10, os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo de alunos do curso de graduação da **Faculdade de Enfermagem** da PUC-Campinas para o Programa de Intercâmbio 2011/ 2012, nas Instituições Parceiras desta Universidade.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo é dividido em duas fases: a primeira, na PUC-Campinas; a segunda, na Instituição Parceira.
2. O resultado final do Processo Seletivo é divulgado pela Instituição Parceira, por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
3. O candidato poderá inscrever-se somente no programa voltado para a área do curso a que está vinculado na PUC-Campinas.
4. O intercâmbio terá duração de 1 (um) ou 2 (dois) semestres letivos.

II. DO CALENDÁRIO GERAL

5. Constitui o Calendário Geral do Processo Seletivo:

Atividade	Data	Local
Reunião de Abertura - Lançamento do Intercâmbio	30/11/2010	Auditório "Sob a Biblioteca" Campus II Horário: 11h30 às 12h30 Horário: 13h às 14h
Inscrições – Processo Seletivo PUC-Campinas	1º/02 a 21/02/2011	Secretaria Acadêmica da Faculdade de Enfermagem
Seleção	22 a 25/02/2011	
Entrevista	22 a 25/02/2011	A definir
Resultado da PUC-Campinas	28/02/2011	
Prazo para confirmação ou desistência dos selecionados	01 a 07/03/2011	
Inscrições nas Instituições Parceira	Março e Abril/2011	DRE
Resultado da Instituição Parceira	Abril a Julho/2011	
Reunião de Acolhida e Partida	Junho a Julho/2011	

III. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

6. São requisitos para a inscrição:
- I - ser aluno regular do curso de graduação da **Faculdade de Enfermagem** da Universidade no 6º ou 7º período em 2011;
 - II - estar matriculado no curso de graduação da **Faculdade de Enfermagem** da Universidade;
 - III - ter média aritmética geral igual ou superior a 7,0 (sete) no Histórico Escolar;

- IV - não apresentar em seu Histórico Escolar mais de 3 (três) reprovações;
- V - solicitar a sua participação no Programa de Intercâmbio nos prazos estabelecidos pelo DRE;
- VI - estar com sua situação financeira regularizada na Universidade;
- VII - possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída do País.

IV. DAS VAGAS ACORDADAS

7. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Instituição Parceira	SITE	VAGAS
Universidad del Salvador	www.salvador.edu.ar	01/ 1 semestre
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (Portugal)	http://www.esenfc.pt/esenfc/site/	02/ 2 semestres

V. DO PROCESSO SELETIVO DA PUC-CAMPINAS

Da Inscrição e da Entrega de Documentação

8. A inscrição deve ser realizada na Secretaria da Faculdade de Enfermagem - localizada no Campus II, até a data indicada no Calendário Geral (Item 5), das 08h às 16h30, mediante a entrega da seguinte documentação:
- I - Formulário de inscrição fornecido pelo DRE e disponível na internet;
 - II - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição (R\$ 100,00)
 - III - Histórico Escolar da PUC-Campinas atualizado;
 - IV - Comprovações de outras atividades acadêmicas (monitorias, estágios, iniciação científica, iniciação à extensão, etc.) e complementares se houver (cópia simples);
 - V - Carta de apresentação do Diretor sobre a conduta do aluno;
 - VI - Comprovante do nível **INTERMEDIÁRIO** de conhecimento do idioma espanhol, que poderá ser declaração emitida por escola de idiomas, comprovante de proficiência ou resultado do Exame de Suficiência da PUC-Campinas a que o aluno se submete, de acordo com a data estabelecida pela Universidade; (inscrição na Universidad del Salvador);
 - VII - Carteira de vacinação atualizada (cópia simples).
9. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação referida no **Item 8**.

Dos Critérios de Seleção e de Classificação

10. A Banca de seleção considerará, para aprovação e classificação dos candidatos, os seguintes critérios:
- I. Média aritmética geral
 - II. Teor da Carta de Intenção
 - III. Informações sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas, tais como: monitoria, estágios, iniciação à extensão, etc, e atividades complementares dentro ou fora do curso
 - IV. Entrevista individual

11. A nota final será composta pela média aritmética da média geral do histórico (40%) e pelas notas de outras atividades acadêmicas e complementares (20%), Carta de Intenção (20%) e entrevista e conhecimento do idioma (20%).
12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo.
13. Em caso de empate, será considerado aprovado o estudante com maior Índice de Classificação, calculado pela mesma fórmula utilizada nas Práticas de Formação.

Do Resultado da PUC-Campinas

14. O resultado será divulgado, na data indicada no Calendário Geral, no Site do Aluno, no Portal da Universidade - site www.puc-campinas.edu.br e no Mural da Secretaria Acadêmica do Centro.
15. O aluno será informado de sua seleção, também, pelo e-mail por ele fornecido.
16. Do resultado da seleção caberá recurso no prazo de dois dias úteis a partir de sua divulgação, endereçado a Coordenação do DRE.

VI. DO PROCESSO SELETIVO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Da Inscrição e Da Entrega de Documentação

17. O candidato selecionado no processo seletivo da PUC-Campinas tem até a data indicada no Calendário Geral para confirmar seu interesse em participar do Processo Seletivo da Instituição Parceira.
18. Após a confirmação do interesse em participar do Processo Seletivo da Instituição Parceira, o candidato deverá entregar no DRE, até a data indicada no Calendário Geral, das 08h às 16h30, a seguinte documentação:
 - I - Requerimento de Inscrição na Instituição Parceira fornecido pelo DRE e disponível na internet
 - II - Plano de Estudos;
 - III - Cópia autenticada do documento de Passaporte;
 - IV - Termo de Compromisso fornecido pelo DRE e disponível na internet
 - V - Comprovante de pagamento da Taxa de Custeio para o encaminhamento da documentação – valor a ser informado posteriormente;
 - VI - Ficha de Inscrição da Instituição Parceira;
 - VII - Carta de Intenção;
 - VIII - Comprovante de nível de conhecimento de Espanhol (Universidad del Salvador);
 - IX - Outros documentos específicos solicitados pelas Instituições Parceiras – a ser informado posteriormente.

Dos Critérios de Seleção e Classificação

19. O Processo Seletivo na Instituição Parceira ocorre conforme seus próprios critérios e poderá recusar o aluno já selecionado no Processo Seletivo da PUC-Campinas.

Do Resultado da Instituição Parceira

20. A comunicação oficial sobre a aceitação ou recusa do candidato será feita pela Instituição Parceira em data por ela determinada, não cabendo à PUC-Campinas fixar prazo para sua realização.
21. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

VII. DA DESISTÊNCIA

22. De acordo com a Resolução Normativa PUC nº 011/10, de 24/2/10, caso o aluno desista de participar do Programa de Intercâmbio deverá, a qualquer tempo, justificar tal atitude ao DRE, por meio de requerimento próprio.
23. Será cobrada taxa de desistência no valor de R\$ 500,00 do candidato que apresentar a justificativa após o início das inscrições na Instituição Parceira, conforme indicado nos Calendário Geral.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Se for verificado, em qualquer ocasião o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
25. Excluem-se da participação em Programa de Intercâmbio, para os efeitos deste Edital, os alunos matriculados na condição de ALUNO ESPECIAL.
26. Todas as despesas com a passagem aérea e as pessoais (como moradia, alimentação, aquisição de material escolar, saúde) ou quaisquer outros gastos (policiais, jurídicos, seguro, etc.) que possam surgir durante a participação do aluno no intercâmbio ficarão sob sua exclusiva responsabilidade.
27. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
28. Não será validada a inscrição de qualquer candidato que encaminhe documentação pelo correio, por fax ou e-mail.
29. O prazo para as resposta às propostas enviadas é inteira responsabilidade das Instituições Parceiras que recebem as solicitações.
30. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
31. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
 - I. não efetuar o pagamento taxa de custeio (seleção na Instituição Parceira);
 - II. não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item V, no local e no prazo indicado neste Edital;
 - III. apresentar qualquer irregularidade na documentação.

32. Diante de indeferimento do pedido de inscrição ou recusa do candidato por parte da Instituição Parceira, não caberá devolução das taxas.